

DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6.ª DA REPUBLICA—N. 221

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 16 DE AGOSTO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados para a Faculdade de Direito do Recife:

Director, o lente cathedratico da mesma faculdade Dr. Adelino Antonio de Luna Freire Junior;

Sub-secretario, o bacharel Henrique Martins, sendo exonerado o bacharel Marianno Augusto de Medeiros;

Amanuense, o cidadão Cleodon de Aquino, sendo exonerado o cidadão José Antonio Pereira da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 6 do corrente, foi promovido a alferes, por actos de distincta bravura praticadas no combate desse dia, em Sete Lagoas, estado do Rio Grande do Sul, o alferes em commissão do 18.º batalhão de infantaria Leopoldo dos Santos Freitas.

Por outro de 8 do corrente, foi promovido a alferes, por actos de distincta bravura no combate realizado nesse dia, em Lageado, estado do Rio Grande do Sul, o 2.º cadete do 28.º batalhão de infantaria Pedro da Cunha Mesquita.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de agosto de 1894

Declarou-se ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca que o governo federal resolveu seja construido na cidade de Barbacena, estado de Minas Geraes, o novo edificio para a Escola de Minas, sendo aproveitado para esse fim o patriótico offerecimento, que fizeram alguns cidadãos residentes na mesma cidade, do material necessario para aquella construção; bem assim que nesta data se requisita do Ministerio da Fazenda que seja posto á sua disposição, na delegacia fiscal do do Thesouro em Ouro Preto, o credito de 100:000\$, consignado na lei do orçamento exercicio corrente.—Dirigiu-se aviso nesta conformidade ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de agosto de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas as contas:

De 7:378\$678, da despesa feita com o material da repartição da policia, em junho ultimo;

De 4:303\$274, do aluguel dos predios occupados pelas estações e postos policiaes, relativo ao mez de julho findo;

De 67\$, de objectos de expediente fornecidos ao Tribunal Civil e Criminal, no dito mez.

Sejam indemnizados:

O escrivo do Internato do Gymnasio Nacional, da quantia de 1:336\$450, que despendeu com o pagamento das gratificações do pessoal de nomeação do director, correspondentes ao mez proximo passado;

O porteiro do Tribunal Civil e Criminal da de 57\$, em que importaram as despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no referido mez;

Seja escripturada como renda do Instituto dos Surdos-Mudos a quantia de 314\$200, proveniente de encadernações feitas no mesmo instituto, para a Bibliotheca Nacional em julho findo.

Requisitou-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, providencias a fim de que se paguem a D. Joanna Felismina de Medeiros, viuva do tenente da brigada policia desta capital Manoel Marcellino Maria de Medeiros, a pensão annual de 324\$, e a cada um dos seus filhos José Clementino de Medeiros, Raul de Medeiros e Raulinda de Medeiros a de 108\$, de accordo com o art. 31 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 9 de fevereiro do corrente, data do fallecimento daquelle contribuinte, sendo que a do pensionista José Clementino de Medeiros, deverá ser paga sómente até 18 de março seguinte, dia em que completou a sua maioridade, bem assim se abone a referida viuva a quantia de 200\$ destinada a despesas de funeral ou luto pelo art. 47 do citado decreto.

Requerimento despachado

Frederic Bindels, por seu proçurador Luiz Liske. — Dirija se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria do Interior

Expediente de 13 de agosto de 1894

Remetteram-se:

Ao presidente do estado do Pará a portaria de 9 do corrente, pela qual foi nomeado Aldovrando Pinto de Albuquerque para o logar de secretario da inspeccoria de saude do porto do dito estado;

Ao governador do estado da Bahia as de 10 do corrente, pelas quaes foram nomeados os Drs. Lourenço Briot de Azeredo Coitinho para o de ajudante, e Ricardo Calmon de Siqueira, para o de auxiliar da respectiva inspeccoria de saude do porto.

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, que foram recebidos os officios não só dos ministros brasileiros em Berlim e em S. Petersburgo, relativos á epidemia do cholera morbus, mas tambem do consul em Cardiff, transmittindo, em um retelho impresso, a circular, dirigida ás autoridades sanitarias, em que o departamento central de hygiene, na Inglaterra, tendo considera-lo a diarrheia como uma enfermidade suspecta recommendou a todos os medicos especial cuidado e lhes impoz a obrigação de participar immediatamente ás mesmas autoridades nos respectivos districtos os casos que occorrerem, a fim de que se possam tomar as necessarias precauções.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, permittiu-se que Henrique Francisco Gomes e João Gomes Filgueiras prestem exame de machinista de barcas a vapor do commercio.

Expediente de 10 de agosto de 1894

Ao almirante commandante em chefe da esquadra, declarando que deveu desembarcar o sargento ajudante Joaquim Gonçalves de Pinho e cabos de esquadra José Branco, Rodolpo Rolim Pinheiro e Leopoldo de Almeida, todos do batalhão Tirallentes, visto terem sido dispensados do serviço do exercito, e conforme communicou o Ministerio da Guerra.

Dia 11

Ao contador da Marinha, autorizando:

A manlar abonar, ao amanuense da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta capital, Manoel Raymundo de Penafort Ramos, a importancia correspondente a tres mezes dos respectivos vencimentos, para fazer uniformes;

A providenciar para que ao 1.º tenente reformado Lucidio Augusto Pereira do Lago, secretario da Escola Naval, sejam abonadas, a partir de 11 de novembro do anno passado, as vantagens de campanha fixadas pelo aviso n. 242 de 5 de fevereiro do corrente anno.

Requerimento despachado

Dia 13 de agosto de 1894

José Lopes de Azevedo Caula.—Em vista das informações, não tem logar o que requer.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente, foram comissionados no posto de 2.º tenente de artilharia os seguintes alumnos do 1.º anno do curso superior da Escola Militar desta Capital; a saber:

José Barbosa.
Manoel Pedro de Alcantara.
José de Avila Garcez.
Felicio Pães Ribeiro.
Frederico José dos Santos Machado.
Getulio Romualdo dos Santos.
Luiz Lobo.
Elyceu da Fonseca Monte Arroyo.
João de Paula Dias.
Frederico Cavalcanti Caruciro Monteiro.
Manfredo Fernandes de Mello.
Izidro Leite Ferreira do Araujo.
Alfredo Sá de Miranda.
Augusto da Costa e Silva.
José Armando Ribeiro de Paula.
Manoel Bezerra de Gouvêa.
Armando Durval Sergio Ferreira.
José Pereira Cabral.
José Ribeiro Gomes.
Julio Cesar de Noronha.
Philadelpho Cunha.
Innocencio Rosa de Queiroz.
Themistocles Nina Rodrigues.
João Joaquim de Oliveira Reis.
Antonio Joaquim Valente.
Luiz Ferraz de Sampaio.
Alfonso Gurgel do Amaral.
Francisco Escoibar do Araujo.
Alipio Bandeira.
Adilão Coriolano de Azevedo.
Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior.
Francisco José Teixeira Junior.
João Moreira Cesar Farroso.

Elias Augusto Coelho Cintra.
Augusto Freire da Silva Sobrinho.
Firmo José Rodrigues.
Joaquim Sotero Ferreira Cantão.
Pulcherio Serra.
Virgilio Corrêa.
Daniel Antonio Sevalho Junior.
Adolpho Ferreira Nobrega.
Luiz Mariano Pereira de Andrade.
Olavo Octaviano Pinto Pessoa.
Pedro Celso Lima Verde.
Luiz Antonio de Sampaio Serra.
João Moreira de Oliveira Braziliiano.
Alfredo Eduardo Bocker.
Ricardo de Berrêdo.
Antonio Baptista Neiva do Figueiredo.
Renato Barbosa Rodrigues Pereira.
Oscar Saturnino de Paiva.
Nilo Cairo da Silva.
Luiz Carlos de Oliveira.
Alberto Aurora Terra.
Armando de Berrêdo.
Torquato José Moreira.
Ephrêm Muniz de Farias Lobo.
Pedro Fernandes da Silva Manta.
José Maria de Faria e Souza.
João Antonio de Moura e Cunha.
Raymundo Borges.
Annibal Dufraier de Oliveira.
Hermenegildo Augusto de Seixas.
José de Azeredo da Silveira Sobrinho.
Samuel da Silva Caldas.
João Alves Guerra.
João Eduardo Pfeil.
João da Cruz Araujo.
Manoel Sebastião de Vasconcellos Chaves.
Manoel Reis de Moura.
Leonardo Ribeiro da Silva.

Continúa a relação dos alumnos, cadetes e inferiores commissionados, por portaria da mesma data, para as armas de cavallaria e infantaria.

Expediente de 12 de agosto de 1894

— Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que seja distribuido á Alfandega de Maceió o credito da quantia de 50:000\$ para occorrer a despezas com as obras de fortificação ; de 300:000\$ á da Bahia para supprir as verbas deficientes, e de 60:000\$ á de Porto Alegre para despezas com as obras militares ; sendo o primeiro por conta do credito aberto pelo decreto n. 1696, de 20 de abril ultimo e os outros pelo decreto n. 1710 de 5 de maio seguinte, expedindo-se o segundo por telegramma, por serem urgentes as despezas que por elle se tem de realisar.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao contingente do batalhão Tiradentes embarcado no vapor de guerra *Esperança* e, com urgencia, ao 24º batalhão de infantaria os artigos constantes da nota e do pedido que se transmittem.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Communicando que nesta data se expedite telegramma ao commandante do segundo districto militar mandando assentar praça aos paizanos José Izidoro da Silva, Honorio Nogueira Fernandes Façanha e Francisco Felicio Cavalcanti, que ficarão á disposição do commandante da Escola Militar do Ceará.

Concedendo as seguintes licenças:

De 60 dias ao coronel de infantaria Eugenio Augusto de Mello para tratar de sua saude no estado de S. Paulo, á vista do parecer da junta que o inspecionou em 10 do corrente.

Ao paizano Leonardo Macedonia Porto para em 1895 se matricular na escola militar desta capital, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, assentando, porém, praça desde já e ficando á disposição do commandante da mesma escola, conforme pediu.

— Communicou-se ao referido commandante. Transferindo para:
O 15º batalhão de infantaria, ao qual se achava adido, o alferes do 36º batalhão da mesma arma José Branford da Franca Amaral;

A escola militar desta capital a matricula com que frequenta as aulas da do Rio Grande do Sul o alumno José de Azevedo da Silveira Sobrinho.—Communicou-se ao commando da escola militar desta capital.

Mandando:

Declarar sem effeito a portaria de 13 de julho ultimo que transferiu do 5º batalhão de infantaria para o 35º da mesma arma o tenente Bibiano Pedro de Souza, sendo transferido daquelle para este batalhão o tenente Ignacio Raymundo dos Reis.

Dar passagem desta capital a Porto Alegre ao capitão do quadro extranumerario de artilharia Raphael Clemente Telles Pires e a sua familia, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na forma da lei.

— Pôr á disposição do presidente do estado do Espirito Santo o sargento quartel-mestre do batalhão Tiradentes Candido Bemvindo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de agosto de 1894

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 9:557\$150, ao pessoal empregado na conservação das florestas, estradas e caminhos e aterrado de Santa Cruz a Itaguahy, no mez de julho ultimo ;

De 6:471\$500, ao pessoal empregado nos serviços do deposito central, officinas, reparos de proprios nacionaes e serviços imprevistos, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mesmo mez ;

De 5:404\$750, ao pessoal empregado nos serviços de esgoto de aguas pluvias, desobstrução de rios e valias, conservação e limpeza do Canal do Mangue, naquelle mez ;

De 7:837\$365, do pessoal empregado nos serviços relativos á conclusão da rede de distribuição, assentamento de pennas de agua obrigatorias e de registros de incendio, no mesmo mez ;

De 33:122\$718, ao pessoal empregado nos serviços do abastecimento de agua, em igual mez ;

A' Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro :

De 141:747\$377, pelo gaz consumido em maio ultimo com a iluminação publica desta capital ;

De 17\$605, pela iluminação festiva de 3 de maio ultimo á praça Tiradentes ;

De 1:292\$769, pelo gaz consumido em maio ultimo, com a iluminação de praças e jardins desta capital ;

De 36\$986, pelo gaz consumido nas noutes de 11 e 23 de junho findo ;

De 1:042\$127, pelo consumo de gaz com a iluminação das praças e jardins desta capital, durante o mez de junho findo ;

De 203\$, ao ex-director engenheiro-chefe da Estrada de Ferro de Baturité Ernesto Antonio Lassance Cunha ;

De 5:191\$753, indemnização ao Ministerio da Marinha por serviços prestados pelo pessoal das officinas de construção naval do Arsenal de Marinha do estado do Pará, na promptificação dos objectos que figuraram na secção florestal brasileira da Exposição Universal Colombiana em Chicago ;

De 602\$500, indemnização á Imprensa Nacional por trabalhos feitos de abril a junho para esta secretaria ;

De 40\$, abono ao porteiro da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro Manoel Joaquim Ferreira, para occorrer ao pagamento de despezas miúdas da mesma inspectoria.

Solicitando :

O pagamento de dous terços da licença relativa aos mezes de agosto e setembro de 1892, pertencentes ao agente da estação de Madureira, da Estrada do Ferro Central do Brazil ;

A expedição de ordem por telegramma á delegacia do Thesouro em Londres, para que tenha á disposição do chefe de comissão de compras na Europa a importancia de..... £ 23.595,0,0, afim de ser applicada á aquisição do material destinado á Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando:

Os seguintes pagamentos:

De 146:141\$535, á Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro pela iluminação publica desta capital em junho ultimo ;

De 735\$122, gratificação trimestral ao pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio de Ouro, de abril a junho do corrente anno ;

De 12\$500, indemnização á Repartição Geral dos Telegraphos, pela reparação de campainhas electricas desta secretaria ;

A expedição das necessarias ordens afim de que a delegacia fiscal do estado do Paraná, seja autorizada a pagar ao encarregado dos nuncios, em Ponta Grossa, Joaquim dos Santos Gama, a quantia de 90\$322 de vencimentos que deixou de receber.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de agosto de 1894

A' Inspectoria Geral das Terras e Colonização :

Declarou-se ter este ministerio resolvido considerar interrompido o prazo do contracto do engenheiro Francisco de Almeida Torres, para localização de imigrantes em terras de sua propriedade no estado do Paraná, a contar de setembro do anno proximo findo, até que, terminado o estado do sitio, possa o governo encaminhar regularmente imigrantes para a respectiva região.

— Communicou-se terem sido approvados os trabalhos apresentados pela Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, relativos á fundação do nucleo Pericumán, autorizando o pagamento á mesma companhia da importancia de 80:803\$200, proveniente de favores a que tem direito.

— Declarou-se ficar approvada a rescisão do contrato celebrado com Luiz Antonio Coelho Monteiro, para fornecimento de pão á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, providenciando-se posteriormente para que seja retida no Thesouro Federal a importancia correspondente ao desconto de 50 %, de conformidade com o officio da mesma repartição concernente ao caso.

— A' Superintendencia Geral de Imigração na Europa, remetteram-se exemplares dos « Apontamentos para a propagação de colonização do estado do Ceará », recomendando-se-lhe empregar esforços no sentido de encaminhar trabalhadores rurales e fabricis para os pontos indicados no referido trabalho.—A' Inspectoria geral das Terras e Colonização e ao Ministerio das Relações Exteriores fizeram-se communicações no sentido supra-indicado.

Dia 14

Ao inspector geral das terras e colonização declarou-se que o prazo de prorrogação concedido ao concessionario Joaquim Alves Torres deve ser rigorosamente contido de 30 de março ultimo e que o alludido concessionario deve apresentar os necessarios documentos em ordem a merecerem approvação sem exceção, sob pena de caducidade de sua concessão.

— Comunicou-se ao director do Lyceu de Agronomia e Veterinaria de Pelotas que a 26 do mez proximo findo foi distribuido a Alfandega de Porto Alegre o credito de 30:000\$ applicada a despezas do supracitado lyceu.

— Remetteu-se ao engenheiro-fiscal do 1º districto de engenhos contraes, para informar, e copia do contracto celebrado entre a Companhia *North Brazilian Sugar Factories, Limited* e os fornecedores de canna.

Directoria Goral de Viação

Expediente de 13 de agosto de 1894

Communicou-se á Inspectoria Goral de Estradas de Ferro estar o Dr. Carlos Americo dos Santos, constituido pela Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu, seu representante nesta capital, conforme a publiciforma de tal acto que se acha archivada nesta secretaria.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, que, em officio de 29 de junho findo, ponderando que com a suppressão do trafego mutuo entre aquella e as estradas paulistas tornou-se necessaria a primeira effectuar a cobrança no frete pertencente ás ultimas, para na Estação do Norte proceder-se a redespacho — propôr, no intuito de compensar, quer o trabalho que pesa sobre a Central do Brazil, como intermediaria do publico, quer os prejuizos que tal serviço lhe acarreta por não serem a tempo conhecidas as alterações feitas nas tarifas das outras estradas, venho-se, assim, na obrigação de indemnisar o que de mais porventura recebe, que se cobre uma taxa adicional de 10 %, da importancia dos fretes das estradas paulistas — declarou-se, em resposta que este ministerio resolve autorisar a cobrança da referida taxa adicional na proporção de 5 % sobre os litos fretes, devendo, porém, a realisação desta providencia preceder aviso pela imprensa da Capital Federal devidamente affixado nas estações respectivas com o prazo de 30 dias do inicio da cobrança.

— Remetteu-se ao presidente do Senado, em resposta ao officio de 31 de agosto do anno proximo passado, os esclarecimentos ministrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Pernambuco e Inspectoria Goral de Estradas de Ferro, affim de serem submettidos ao conhecimento do Senado, relativamente aos seguintes pontos:

a) receita e despeza daquella estrada de 1885 a 1892; b) abusos attribuidos em um folheto á direcção da estrada de ferro do Recife ao São Francisco; c) providencias tomadas a respeito; d) tarifas de via-ferrea do Limoeiro; e) retardamento dos pagamentos da garantia de juros á Estrada de Ferro do Ribeirão Bonito.

— Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que ao Ministerio dos Negocios da Fazenda ponherou em aviso de 7 de junho proximo passado, que para serem lavradas as escripturas de doações feitas áquella estrada de um terreno proximo á estação de «João Gomes», e da tomada de aguas de uma cachoeirinha em terras contiguas á estação da «Serra», por José Alves da Cunha e sua mulher, e Joaquim Ferreira dos Santos, assumpto a que allude o officio da indicada directoria, de 16 de maio findo, tornava-se necessario que os d'adores exhibissem na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal os titulos de propriedade e documentos de isenção de onus judiciais e extra-judiciais, e recommendou-se que em tal sentido providencie a mesma directoria como for conveniente.

— Transmittiu-se á directoria da Estrada de Ferro de Baturité copia do aviso do Ministerio dos Negocios da Fazenda de 26 de junho findo e declarou-se que, á vista do que expõe o mesmo aviso, aguardava este ministerio os necessarios esclarecimentos, affim de, opportunamente, resolver sobre a medida indicada

no officio daquella directoria, de 6 de fevereiro proximo passado, a saber: ser posto á disposição da estrada o sobrado em que funcionou, na cidade da Fortaleza, a extincta Thesouraria de Fazenda.

Directoria Goral das Obras Publicas

Expediente de 13 de agosto de 1894

Ao Ministerio da Fazenda devolvendo os papeis em que Francisco Ferreira Goulart propõe-se a construir no litoral do porto de Santos uma carreira de encalhe e uma ponte para o serviço da navegação costeira e informando não poder este ministerio acquiescer aquella pretensão pelos inconvenientes que taes construcções acarretam ás obras de melhoramento que o governo mandou alli executar, estando aliás já previsto pelo decreto n. 943 de 15 de Julho de 1892 os meios de prover as necessidades occasionaes que possam surgir até á conclusão daquellas obras.

Dia 14

Remetteram-se ao governador de Santa Catharina, para informar, os requerimentos dos cidadãos Jovino Cardoso da Costa e Themistocles Francisco da Silva, pedindo reconsideração dos actos pelos quaes foram demittidos dos cargos, que naquelle estado exerciam, de telegraphista de 4ª classe da Repartição Goral dos Telegraphos.

— Solicitou-se do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a cessão de uma área de 100 metros na esplanada do forte existente no presidio de Fernando de Noronha, e em condições de livre horizonte em todas as direcções, affim de ser alli construida a estação telegraphica e semaphorica que, pela clausula XXII do decreto de 11 de abril de 1891 a *South American Cable Company*, se obrigou a estabelecer gratuitamente para o serviço do Estado.

— Remetteram-se ao director da Escola Polytechnica os diplomas do engenheiro Jorge Boltshausen, passados pela Universidade dos Estados e pela Escola Superior Naval de Genova, na Italia, para informar si estão no caso de ser registrados na conformidade da lei n. 3301, de 9 de outubro de 1889.

— Recommendou-se ao inspector do 1º districto dos portos maritimos que providenciasse com urgencia, para que proseguisse nos trabalhos do rio Itapicuru durante a estação propria, por conta do credito para esse fim consignado na vigente lei de orçamento.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 6 do corrente, foi reintegrado no lugar de agente do correio de Caxambu, em Minas Geraes, o cidadão Praxedes Costa.

SENADO FEDERAL

ACTA EM 15 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do Sr. Ubaldino do Amaral (vice-presidente)

Ao meio-dia comparecem 14 senadores, a saber: Ubaldino do Amaral, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, Catunda, Joaquim Sarmiento, Antonio Baena, Nogueira Accioly, João Barbalho, Rosa Junior, Domingos Vicente, Q. Bocayuva, C. Ottoni e Leopoldo Bulhões.

Deixam de comparecer com causa participativa os Srs. Francisco Machado, Manoel Barrata, Gomes de Castro, Cunha Junior, Coelho

Rolrigues, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Almeida Barreto, Rego Mello, Messias de Gusmão, Leite e Oticeira, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Manoel Victorino, Virgilio Damasio, Castrioto, Laper, Salimania Marinho, E. Wan'enkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, Joaquim Felicio, Prudente de Moraes, Joaquim de Souza, Silva Canedo, Santos Andrade, Raulino Horn, Esteves Junior, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado; e sem causa participada os Srs. Pires Ferreira, Cruz, João Corduro, Abdou Milanez, Joaquim Pernambuco, Ruy Barbosa, Eugenio Amorim, Rolrigues Alves, Campos Salles, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral e Joaquim Murinho.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Ramiro Barcellos, de 14 do corrente, communicando que, por incommodos de saude, não tem comparecido ás sessões.—Inteirado.

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 13 do corrente, prestando as informações solicitadas em officio de 31 de agosto do anno proximo passado, relativamente ás Estradas de Ferro Central de Pernambuco, do Recife ao S. Francisco e do Ribeirão Bonito.—A' quem fez á requisição, devolvendo depois á secretaria do Senado.

O SR. 2º SECRETARIO declara que não ha pareceres.

A' meia hora depois do meio-dia, o Sr. presidente declara que, tendo comparecido apenas 14 Srs. senadores, hoje não pode haver sessão e designa para a ordem do dia da sessão do dia 16:

Desempate da votação do art. 1º do projecto do Senado n. 11, de 1894, que autoriza o governo a fundar na Capital da União um Instituto Vaccinogeno que se denominará Instituto Vaccinogeno Federal;

Votação em discussão unica da redacção do projecto do Senado, n. 17, de 1894 (substitutivo do de n. 2), alterando a lei n. 85, de 21 de setembro de 1892;

Votação em 3ª discussão do projecto do Senado n. 18, de 1894 (substitutivo do de n. 2), determinando que as resoluções do Conselho Municipal, a que o prefeito oppuzer veto, serão submettidas a uma nova e unica discussão no mesmo conselho e tomando outras providencias sobre assumptos municipaes;

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 75, de 1893, que concede ao tenente reformado Dr. Vicente Morcetti Foggia a pensão annual de 1:200\$;

Votação em 1ª discussão do projecto do Senado n. 20, de 1894, que dá competencia ao Estado do Minas Geraes para decretar e fazer construir uma estrada de ferro entre as cidades de Ouro Preto e do Peçanha;

Votação em 2ª discussão do projecto do Senado n. 15, de 1894, que autoriza, desde já, o Poder Executivo a mandar alargar a bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil no trecho comprehendido entre Cachoeira e Taubaté, e na linha do centro, desde Lafayette até Itabora;

Votação do parecer n. 89, de 1894, das comissões de Finanças e de Obras Publicas, opinando pelo adiamento, para occasião opportuna, do estudo do requerimento em que alguns habitantes da cidade de Jacobina, no Estado da Bahia, pedem que seja decretada a construcção de um ramal ferreo para aquella localidade a partir da estação de Quimados do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco.

Votação em 3ª discussão do projecto do Senado n. 16, de 1894, que transfere para o patrimonio do Estado de Goyaz, diversos proprios nacionaes situados no mesmo Estado.

CAMARA DOS DEPUTADOS

ACTA DE 15 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do Sr. Rosa e Silva

Procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Rosa e Silva, Thomaz Delfino, Tavares de Lyra, Gabriel Salgado, Enéas Martins, Augusto Montenegro, Carlos de Novaes, Brício Filho, Benedicto Leite, Eduardo de Berredo, Anízio de Abreu, Frederico Borges, Gonçalo de Lagos, Thomaz Cavalcanti, João Lopes, José Bevilacqua, Tolentino de Carvalho, Coelho Cintra, Gonçalves Ferreira, Carlos Jorge, Octaviano Loureiro, Zama, Santo Pereira, Francisco Sodrê, Paula Guimarães, Sebastião Landulpho, Arthur Reis, José Carlos, Oscar Godoy, Belisario de Souza, Fonseca Portella, Euzébio de Queiroz, Nilo Peçanha, Barros Franco Junior, Antonio Olyntho, Lamounier Godofredo, Rodolpho Abreu, Alvaro Carvalho, Adolpho Gordo, Francisco Gheorio, Ovidio Abrantes, Urbano Gouvêa e Luiz Adelpho.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Matta Bacellar, Coelho Lisboa, Filoto Pires, Sá Peixoto, Lima Bacury, Costa Rodrigues, Luiz Domingues, Christino Cruz, Gabriel Ferreira, Nogueira Paranaguá, Torres Portugal, Hedefonso Lima, Pedro Borges, Augusto Severo, Junqueira Ayres, Cornelio da Fonseca, Miguel Pernambuco, Clementino do Monte, Olympio de Campos, Gouveia Lima, Augusto de Freitas, Milton, Neiva, Tosta, Manoel Clotano, Aristides de Queiroz, Eduardo Ramos, Yegine de Abreu, Leovegildo Filgueiras, José Ignacio, Flavio de Araujo, Rodrigues Lima, Athayde Junior, Cleto Nunes, Fungim Werneck, Alberto Torres, Costa Azevedo, Silva Castro, Sebastião de Lacerda, Ponce de Leon, Urbano Marcondes, Almeida Gomes, Landulpho de Magalhães, João Luiz, Carlos Mourão, Monteiro de Barros, Gonçalves Ramos, Luiz Del-i, Ferraz Junior, Francisco Veiga, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Octaviano de Brito, Ribeiro de Almeida, Valladares, Theotônio de Magalhães, Pinto da Fonseca, Arthur Torres, Manoel Fulgencio, Simão da Cunha, Olegario Maciel, Paraizo Cavallani, Carlos das Chagas, Lumarline, Cos a Machado, Alfredo Ellis, Dino Bueno, Costa Junior, Gustavo Godoy, Moreira da Silva, Moraes Barros, Paulino Carlos, Cincinato Braga, Alves de Castro e Xavier do Valle e sem causa os Srs. Hollanda de Lima, Viveiros, Francisco Benevolo, Helvecio Monte, Francisco Gurgel, Silva Mariz, Trindade, Caateaubrand, Arthur Orlando, Martins Junior, Pereira de Lyra, Gaspar Drummond, Luiz de Andrade, Arminio Tavares, Marcionilo Lins, Meleiros e Albuquerque, Fernandes Lima, Rocha Cavalcanti, Mexeres Prado, Gemiliano Brazil, Tolentino dos Santos, Marcolino Moura, Paranhos Montenegro, Torquato Moreira, Galdino Loreto, Antonio de Siqueira, Franca Carvalho, Lopes Trovão, Aléindo Guanabara, Americo de Mattos, Erião Coelho, Agostinho Vidal, Ernesto Brazilio, Francisco Santiago, Mayrink, Lima Duarte, Vaz de Mello, João Penido, Ferreira Pires, Cupertino de Siqueira, Domingos de Moraes, Carlos Garcia, Casemiro da Rocha, Almeida Nogueira, Domingues de Castro, Julio de Mequilha, Padua Salles, Vieira de Moraes, Heráclio de Freitas, Alberto Salles, João de Paula, Hermenegildo de Moraes, Corrêa da Costa e Mariano Ramos.

o Sr. Presidente declara que responderam á chamada apenas 43 Srs. deputados, pelo que deixava de haver sessão hoje e que designava para amanhã a mesma ordem do dia da sessão de hoje, isto é :

Votação dos seguintes projectos:

N. 22 A, de 1894, da Camara dos Deputados, que autorisa o Poder Executivo a abrir o credito necessario para pagamento dos vencimentos devidos aos empregados da secretaria da mesma Camara (discussão unica);

N. 8, de 1894, fixando as forças de terra para o exercicio de 1895 (2ª discussão);

N. 46, de 1894, orçamento do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1895 (2ª discussão);

N. 31, de 1894, approvando o credito extraordinario de 5:720\$ aberto sob a responsabilidade do Sr. Vice-Presidente da Republica para pagamento dos vencimentos dos serventuarios do extinto Juizo dos Feitos da Fazenda, que passaram ao Juizo Seccional, no exercicio de 1893, e autorisa a abertura, no presente exercicio, do de 6:020\$ para identico fim (2ª discussão);

N. 35, de 1894, autorizando o governo a abrir, no corrente exercicio, um credito supplementar de 527:122\$, para ser applicado as verbas — Conselho Supremo Militar — Eventuaes — do orçamento da despeza do Ministerio da Marinha (2ª discussão);

N. 12 A, de 1894, autorizando o Poder Executivo a levar em consideração para os exames, a que mandará proceder, quando julgar conveniente, as contas de anno que tinham os alumnos das escolas militares e naval, até 6 de setembro de 1893 (3ª discussão);

N. 27, de 1894, regulando o numero, classe e vencimentos da força de guardas, e mais empregados das guardas-morias das alfandegas da Republica e divide proporcionalmente em ordenado e gratificação os vencimentos dos empregados das alfandegas (1ª discussão);

N. 14, de 1894, dispondo que seja descontado aos officiaes do exercito, que obtiverem licença para tratar de interesses, o tempo de fias licenças somente para reforma, e mantem a exigencia do intersticio legal para a promoção ao posto immediato (2ª discussão);

N. 197, de 1894, autorizando o governo a augmentar de 30% o pessoal dos Arsenaes de Guerra e de Marinha da Republica, comprehendidos os empregados civis, e mais vencimentos dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro e das demais estradas de ferro (2ª discussão);

Do additivo n. 82 H 3, de 1893, da redacção da emenda destacada em 3ª discussão do projecto n. 82 H de 1893, additivo destacado do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de 1894;

Do projecto n. 6 A, de 1893, marcando vencimentos aos escrivães do juizo seccional do Districto Federal e nos estados (3ª discussão);

Do additivo n. 192 C, de 1893, autorizando o governo a fazer executar diversas obras na Estrada de Ferro Central do Brazil;

Do projecto n. 33, de 1894, relevando a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão da multa de 2% em que incorreu (1ª discussão);

Do additivo n. 237 I, de 1893, que autorisa o governo a prorogar o prazo fixado á Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, á *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, á Estrada de Ferro de Leopoldina, á Estrada de Ferro de Muzambinho e a conceder igual favor por dois annos á Companhia Colonisação Industrial de Santa Catharina, para inauguração do engenho central da Palhoça;

Do projecto n. 195, de 1893, dispondo sobre a validade da hypotheca legal dos menores e interdictos por simples inscripção (2ª discussão);

Do projecto n. 20, de 1894, prorogando por seis mezes os prazos e medidos por contracto á Companhia de Vição Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya (1ª discussão);

Do additivo destacado em 3ª discussão do projecto n. 237 G, de 1893, despeza do orçamento da Industria, Vição e Obras Publicas, para o exercicio de 1894, autorizando o governo a contractar o serviço de desobstrucção e navegação do Alto Itapicuri, de Caxias a Picos;

Do projecto n. 18 A, de 1894, autorizando o Poder Executivo a fazer fusão das Escolas de Marinha e Militar da Capital Federal com voto em separado, que conclue pela rejeição do projecto n. 18 deste anno (1ª discussão);

Do projecto n. 121, de 1893, reorganizando a corporação dos corretores de fundos publicos e providencia sobre as operações dos corretores realizadas nas bolsas officiaes (2ª discussão);

N. 40, de 1894 (substitutivo ao projecto n. 45, de 1893), determinando que nos corpos das armas do exercito nos quaes existe apenas um tenente por companhia sejam preenchidos por officiaes, com o posto de tenente, os lugares de secretario e quartel-mestre respectivos (3ª discussão);

N. 48, de 1894, definindo e garantindo os direitos autoraes (1ª discussão);

N. 135 A, de 1893, autorizando o governo a rever desde já o regimento de custas judiciarias, de accordo com as bases que propõe (3ª discussão);

Discussão unica do projecto n. 41, de 1894, concedendo um anno de licença com ordenado a José Gonçalves de Oliveira, mestre das officinas de caldeireiro de ferro do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

52ª ACTA DA Sessão CONSULTIVA EM 13 DE AGOSTO DE 1894

Aos 13 dias do mez de agosto de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante graduado Abreu e marechal graduado Niemeyer, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Em seguida, assignou-se a consulta relativa á reclamación do alferes, hoje tenente do 12º batalhão de infantaria, Joaquim Vieira da Silva contra a promoção ao posto de tenente do alferes José Cesario Lopes de Oliveira.

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 15 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do Exm. Sr. ministro Barão de Pereira Franco, como vice-presidente em exercicio—Secretario, o Sr. João Pedreira do Couto Ferraz

Não houve hoje sessão no Tribunal, por falta de numero legal.

Compareceram os Exms. Srs. ministros Aquino e Castro, Ovidio de Loureiro, Macedo Soares e Amphilophio.

NOTICIARIO

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros — Acta da sessão do dia 9 do corrente—No logar do costume, presentes os Srs. Drs. Vilella dos Santos, Sá Vianna, Leão Teixeira, Horacio Ribeiro, Augusto Alvares de Azevedo, Horta de Araujo, Ferreira Jacobina, Souza Martins, Isaias Guedes de Mello, Lima Drummond, Monteiro de Barros, Laffayette das Chagas, Graça Aranha, Tranquillino Leitão, Moraes Sarmento e Carvalho de Moraes, assume a presidencia o 1º vice-presidente Dr. Alvares de Azevedo, servindo de 2º secretario o supplente Dr. Carvalho de Moraes.

Aberta a sessão, leu-se o expediente, que constou de um offício do Dr. Frederico Augusto Franco de Castro, de Lisboa, declarando aceitar a sua nomeação de socio correspondente.

Tomam posse como membros effectivos os Srs. Drs. Antonio Baptista Franco e Sancho de Barros Pimentel.

Em seguida, na ordem do dia, votou-se o substitutivo á these n. 21, apresentado pelos Srs. Drs. Leão Teixeira e Vilella dos Santos, sendo o mesmo substitutivo approved por 16 votos contra um.

São depois successivamente adiadas as discussões das theses ns. 27 e 28, e antes de ser levantada a sessão foi marcada a seguinte ordem do dia para 16 do corrente:

- Discussão da these n. 27;
- Discussão da these n. 28.

— O substitutivo approved foi o seguinte:

Em face da legislação brazileira actual:

I. Os direitos de autor são garantidos:

a) aos autores nacionaes e estrangeiros residentes no Brazil—enquanto viverem e mais dez annos depois de sua morte, si deixarem herdeiros;

b) aos cessionarios dos direitos de autores nacionaes ou estrangeiros residentes no Brazil, quer sejam nacionaes, quer estrangeiros residentes ou não no paiz—enquanto viverem e mais dez annos depois de sua morte, si deixarem herdeiros;

c) aos herdeiros de autores nacionaes ou estrangeiros residentes no Brazil e aos dos respectivos cessionarios, quer sejam nacionaes, quer estrangeiros residentes ou não no paiz durante dez annos.

II. Depende de convenção especial com as respectivas nações ou de adhesão do Brazil a alguma convenção internacional a extensão das garantias dos direitos de autor aos autores estrangeiros não residentes no Brazil.

Rio, 19 de julho de 1894.—H. C. Leão Teixeira.—Vilella dos Santos.

Casamento Civil—Na 17.ª Pretoria, em Paqueta, foram afixados no dia 14 do corrente os 2.ªs proclamações de casamento de Antonio Vicente de Magalhães Filho com Maria Rosa Felicia.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 14 de agosto :

Horas	Barom. a 0 ^o	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	758,91	27,0	11,44	43
1/2 d.	758,84	29,4	11,62	38
3 p...	758,35	28,0	14,19	51

Evaporação á sombra 2^o,0.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 14 de agosto de 1894.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0 ^o	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	758,49	23,0	60,3	NE 5,5	Limp.
10 m.	758,59	23,0	33,1	NW 4,0	Nublado.
1 t.	758,65	29,0	31,5	SE 4,1	Limp.
4 t.	58,28	25,8	31,4	SE 3,7	Nublado.

Termometro sem abrigo ao meio dia: em negro 53,0; prateado 38,0.
Temperatura maxima 29,8.
Temperatura minima 18,0.
Evaporação em 24 horas 2,5.

ESTADO DAS ALAGOAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE MAIO DE 1894, EXERCICIO DE 1894, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1893, EXERCICIO DE 1893, COMO EXIGE A CIRCULAR DO THESSOURO FEDERAL, N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884

Denominação	Maio		Diferença	
	1894	1893	Para mais	Para menos
Importação.....	65:032\$076	83:197\$443	23:165\$367
Despacho maritimo.....	323\$200	92\$800	601\$100
Adicionaes.....	30:256\$024	45:121\$428	14:864\$804
Interior.....	5:981\$000	12:652\$918	6:668\$918
Consumo.....	6:700\$000	6:700\$000
Extraordinaria.....	1:799\$906	3:026\$160	1:226\$254
Depositos.....	28:023\$213	40:719\$501	12:696\$291
	131:419\$019	197:342\$053	65:923\$034

Segunda secção da Alfandega de Macció, 23 de julho de 1894.—O chefe do secção, *Agostinho Pereira Costa*.

Santa Casa da Misericordia.

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 10 do corrente o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	858	678	1.536
Entraram.....	33	29	67
Sahiram.....	41	13	57
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	848	689	1.537

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 318 consultantes, para os quaes se aviaram 334 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

E no dia 12 de agosto:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	818	689	1.537
Entraram.....	39	25	64
Sahiram.....	25	19	44
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	858	693	1.551

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 369 consultantes para os quaes se aviaram 426 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e cinco obturações.

Obituario—Sepultaram-se no dia 11 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de :

Asthma cardiaca — a fluminense Maria Guilhermina, 54 annos, residente e fallecida á rua do Hospicio n. 225.

Apoplexia cerebral — o africano Rodrigo, 69 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Atheroma generalizado — a fluminense Clara Joaquina Berém, 89 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Prahna n. 49.

Broncho-pneumonia — o portuguez José Pereira Junior, 47 annos, casado, residente e fallecido á cancella da Estrada de Ferro Central do Brazil n. 11.

Cachexia leprosa — o africano João Silva, 80 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital dos Lazaros.

Cancer do pancreas — a allemã Carlota Dupont Gaillard, 64 annos, casada, residente e fallecida no morro da Providencia n. 22.

Degeneração do estomago — o rio-grandense do sul Antonio Vieira da Silva Braga, 51 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Conselheiro Bento Lisboa n. 21.

Febre palustre — o inglez Ricardo Blhave, 45 annos, solteiro, residente á borção e fallecido na Santa Casa.

Febre typhoide — as fluminenses Mercedes Muniz Barreto, 23 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 118; Isabel Ferreira do Nascimento, 13 annos, solteira, residente e fallecida á rua Barão de Capanema n. 59. Total, 2.

Fraquesa congenita — os fluminenses Manoel, filho de Sebastiana Maria dos Anjos, 8 dias, residente e fallecida á rua do General Caldwell n. 124; Balbina, filha de Leonarda Carolina da Silva, 11 dias, residente e fallecida á rua Lopes Quintas n. 30. Total, 5.

Gastro entero-colite — o fluminense João de Oliveira Santos, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 82.

Insufficiencia mitral — o fluminense Antonio Pedro Ferreira da Silva, 57 annos, solteiro, residente no Rocio Pequeno e fallecido na Santa Casa; a portugueza Marianna Maria de Jesus, 63 annos, viuva, residente e fallecida na Avenida Carneiro n. 12. Total, 2.

Lesão cardiaca — a fluminense Fortunata Candida de Assis Franco, 51 annos, casada, residente e fallecida no Asylo da Mendiciedade.

Marasmo senil — a portugueza Claudina da Encarnação Faria, 82 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 155.

Pneumonia catarrhal — o hespanhol Pedro Saude Pinheiro, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á praia de Santa Luzia n. 33.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Cypriano Motta Aragão, 53 annos, viuvo, residente e fallecido á travessa do Navarro n. 89; Victoria Maria da Conceição, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Barão de Capanema n. 6; o portuguez Francisco Joaquim Ferreira, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 231. Total, 3.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Bernardino Morcia Borges, residente á rua dos Cajueiros n. 4; um dito do mesmo sexo, filho de Antonio Goulart Pinto, residente á rua da Floresta n. 7; um dito do mesmo sexo, filho de Julieta Maria Martins, residente á rua Nabuco de Freitas n. 61. Total, 3.

No numero dos 24 sepultados estão incluídos 5 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 13:

Abcesso do figado — o inglez Roberto Gee, 28 annos, residente no Jardim Botânico e fallecido na Santa Casa.

Accesso pernicioso — a fluminense Eduviges Picanço Costa, 10 annos, residente e fallecida á rua do Chichorro n. 6.

Athrepsia — o fluminense Alvaro, filho de Francisco José da Silva, 10 dias, residente e fallecido á praia do Flamengo n. 6, e a Brazileira Maria do Rosario, filha de Cyriaco Francisco da Silva, 2 annos, residente á rua Had-dock Lobo n. 15 e fallecida na Santa Casa.

EDITAES E AVISOS

Bronchite capillar — os fluminenses Damasciana, filha de José Martins, 2 mezes, residente e fallecida á rua D. Castorina n. 15, e Justino filho de Anacleto Maximiano das Dores, 8 mezes, residente e fallecido á praça D. Antonia n. 22.

Bronchio-pneumonia — o fluminense Felizardo, filho de Guilherme do Nascimento Cardoso, 14 mezes, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 88.

Cyanose — o fluminense Edmundo, filho de Antonio Ferreira Pinto, 5 dias, residente e fallecido á praia de Botafogo n. 41.

Carcinoma ulcerosa do seio esquerdo — a brasileira Felisbina Maria da Conceição, 80 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Cachexia palustre — a fluminense Appollonia, filha de Christina Maria de Magalhães, 2 annos, residente e fallecido á rua do Cosia n. 61.

Congestão pulmonar — a pernambucana Vicência Maria da Conceição, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua do General Bruce n. 31.

Enterocolite — o portuguez Francisco José da Rosa, 50 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Edema maligno — o brasileiro João Barradas Moniz, 25 annos, casado, residente e fallecido á travessa de S. Vicente n. 20.

Febre remittente typhica — o fluminense João José de Medeiros, 28 annos, solteiro, fallecido no hospicio de S. João Baptista, e o portuguez Antonio Moreira Barcellos, 60 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Febre perniciosa — a fluminense Leopoldina de Abreu Mendes, 76 annos, casada, residente e fallecida á rua de Catumbi n. 9.

Insufficiencia mitral — Felizarda, 80 annos, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Laryngo tracheite — o fluminense José Gonçalves, filho de José Gonçalves, 4 mezes, residente e fallecido á rua João Cardoso n. 10.

Lesão do coração — as africanas Maria Benedicta, 70 annos, solteira, residente á rua do Mercado n. 138 e fallecida na Santa Casa; e Maria Julia da Conceição, 80 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Barão de São Felix n. 24.

Lymphatite perniciosa — o fluminense João Antonio da Silva, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira do Seminario n. 41.

Mal de Bright — a fluminense Leonidia Rosa, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua Bambina n. 48.

Nephritis parenchimatose — o italiano José Serenário, 42 annos, casado, residente á rua Barão de Capanema n. 6 fallecido, na Santa Casa.

Pericardite pneumática — o brasileiro padre Antonio de Padua e Silva, 62 annos, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 218.

Pneumonia — a fluminense Amelia da Silva Cabral, 29 annos, solteira, residente e fallecida á ladeira do Faria n. 68; as portuguezas Maria Candida da Silva, 54 annos, casada, residente e fallecida á rua larga de S. Joaquim n. 146 e Maria da Guia Albe, 34 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 42.

Syncope cardiaca — a maranhense Agueda Maria, 69 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Real Grandeza n. 54; a cearense Luiza Benedicta Fernandes, 45 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Visconde de Sapucahy n. 47.

Tuberculos pulmonares — o portuguez José Maria Velloso, 46 annos, solteiro, residente á rua do Conde d'Eu n. 260; o espirito-santense João Tito dos Reis, 17 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Andarahy; o brasileiro Cyriaco dos Passos, 31 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Fetos — um do sexo feminino, de 9 mezes, filho de Elidia da Silva Almeida, residente á Estrada Velha da Tijuca n. 25; um dito do sexo masculino, de 7 mezes, filho de Maria Rosa Soares, residente á rua de S. Leopoldo n. 26.

No numero dos 34 sepultados estão incluídos 7 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que, realisar-se-ha, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, a prova oral do concurso que se está procedendo neste instituto, para o logar vago de repetidora de musica das alumnas, pela unica candidata inscripta Maria da Conceição Borges.

Instituto Benjamin Constant, 11 de agosto de 1894. — *Salvador Joaquim Pires*, escripturario-archivista.

Repartição da Carta Marítima

DIRECTORIA DOS PHARÓES

Propostas para a concorrência de oleos de colza e mineral

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director interino da Repartição da Carta Marítima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, propostas em carta fechada para o fornecimento de 60.000 litros de oleo mineral inexplorativo e 6.000 de oleo de colza, destinados ao abastecimento dos pharões da costa da Republica, durante o exercicio de 1895.

Condições

1ª

O oleo mineral inexplorativo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso, as seguintes condições:

1ª, ser quasi inodora na temperatura de 15º centigrados;

2ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820 na indicada temperatura;

3ª, não desprender vapores inflammaveis senão em temperatura superior a 70º centigrados.

2ª

O oleo de colza será puro e clarificado, da melhor qualidade, satisfazendo as seguintes condições:

1ª, desenvolver na lampada «Carcel» a intensidade luminosa de nove velas, typo Sugy;

2ª, consumir 40 grammas por hora na indicada lampada;

3ª, ter a densidade de cerca de 0,900.

3ª

Tanto o oleo de colza como o mineral serão acondicionados em vasilhame de ferro, de forma cylindrica e de chapa de dous e meio millímetros de espessura e da capacidade de 45 a 50 litros. Os de colza pintados de verde e os de mineral de preto com a seguinte marca — *Oleo Mineral ou Oleo de Colza*.

4ª

Os oleos ficarão sujeitos á approvação desta repartição.

5ª

O fornecedor fará entrega nesta repartição, por trimestres, a contar de 15 de outubro do corrente anno em que deve fazer o primeiro supprimento dos mencionados oleos nas seguintes quantidades:

Oleo de colza, mil e quinhentos litros (1.500).

Oleo mineral, quinze mil litros (15.000).

Os outros supprimentos serão feitos a 1 de janeiro, 1 de abril e 1 de julho do anno vin-

douro nas mesmas quantidades acima mencionadas.

6ª

O governo poderá, mediante o aviso prévio de tres mezes, augmentar ou reduzir mil litros (1.000) de cada um dos oleos, em cada trimestre.

7ª

Os proponentes entregarão nesta repartição até ao dia 25 do corrente cinco (5) litros de cada um dos oleos para serem examinados.

8ª

O pagamento da importancia do oleo fornecido será feito no Thesouro Federal no prazo de 30 dias, contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim e depois de satisfeito o respectivo sello.

9ª

O fornecedor pagará as multas de 10 % do valor do oleo, no caso de demora na entrega ou de 20 % no de falta de entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

Observações

1ª Não será aceita a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se sujeita ao pagamento da multa de 5 % do valor provavel do fornecimento durante o prazo para que é este annuciado; sinão comparecer na Contadoria da Marinha para assignar o contracto de qualquer oleo que for preferido no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam os avisos de 28 de dezembro de 1874 e de 24 de março de 1882.

2ª Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos seguintes:

1ª, certidão de matricula na Junta Commercial;

2ª, bilhete de pagamento de imposto de industria no ultimo semestre;

3ª, certidão do contracto social, extrahida do registro da Junta Commercial;

4ª, facturas em numero conveniente a provar que commerciam por atacado quando se tratar de genero ou artigo do paiz, e certificado da Alfandega para provar a qualidade de importador, quando tratar-se de genero ou artigo de procedencia estrangeira.

3ª Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare, por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou ratura, o preço do litro acondicionado como fica indicado.

4ª As propostas serão escriptas com tinta preta.

5ª Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

6ª Os documentos de que trata a observação 2ª serão apresentados nesta repartição até ao dia 25 do corrente.

Repartição da Carta Marítima, Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1894. — O commissario, *Victor Maria de Guimarães Velloso*.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viacão e obras publicas, se faz publico que, até á 1 hora da tarde, do dia 1 de setembro proximo futuro, se receberão propostas, na Directoria Geral da Industria, do mesmo mi-

nisterio, para o contracto do serviço de navegação entre os estados do Ceará ao Pará, de conformidade com as seguintes clausulas :

I

A companhia ou empresa que se organizar, para fazer o serviço a vapor entre o Ceará e Pará, obrigar-se-ha a realizar, pelo menos, duas viagens redondas mensaes entre os portos da Fortaleza, no Ceará, e Belém, no Pará, com as seguintes escalas :

1ª, Acarahú, Camocim, Tutóia, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Bragança e Vigia ;

2ª, Camocim, Amarração, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Turiassú, Bragança e Vigia.

II

A companhia adquirirá os vapores precisos para essa navegação e que satisfaçam ás condições seguintes :

Acomodações para trinta passageiros de ré e cincoenta à proa, debaixo de coberta ;

Capacidade para duzentas toneladas metricas de cargas, e marcha, pelo menos, de dez milhas por hora, tendo o calado apropriado ás barras.

Estes navios terão todos os melhoramentos modernos.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula, e gozarão de todos os privilegios e isenções, e a respeito de suas tripolações se observará o que se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará dos regulamentos policiaes, alfandegas e capitaniaes dos portos.

IV

Os vapores deverão ter a bordo sobresalientes, escaleres salva-vidas, cintas de salvagão, ambulancia, objectos do serviço dos passageiros ; officiaes, machinistas, foguistas e marinheiros ; que forem necessarios e fixados em tabella especial, elaborada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e approvada por este ministerio.

V

As condições de accitação serão verificadas por uma comissão de profissionais, nomeada pelo governador do estado, e da qual fará parte o fiscal da navegação.

Por occasião da apresentação dos vapores, a companhia entregará documentos comprobatorios do custo do navio e relação dos aprestos e mais objectos que lhe pertencam.

VI

Os dias de salidas do porto inicial, o maximo prazo de duração da viagem redonda serão fixados em tabella organizada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e submettida á approvação deste ministerio.

VII

As tarifas de passagens e fretes serão organisadas da mesma fórma da clausula anterior, gosando as passagens por conta da União de um abatimento de 25 % e os fretes de cargas de 21 %. As tarifas de fretes e passagens serão revistas de dous em dous annos.

VIII

A companhia fará transportar gratuitamente :

1ª, o fiscal da navegação, quando viajar em serviço ;

2ª, $\frac{2}{3}$ empregados dos correios da Republica incumbidos de commissão da repartição e o empregado que for designado para acom-

panhar as malas da correspondenç.a. A todos esses funcionarios a companhia, além da acomodação devida, fornecerá comedorias ;

3ª, as malas da correio, nos termos da legislação vigente ;

4ª, os dinheiros publicos. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do correio, como tambem os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes aos cofres publicos, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia ; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos.

5ª, os objectos remetidos ao musco ;

6ª, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo ;

7ª, as sementes e mudas de plantas, destinadas ao jardins ou estabelecimentos publicos.

IX

As repartições do correio deverão ter as suas malas sempre promptas, a tempo do não retardarem as viagens dos paquetes além da hora marcada para a sahida.

X

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permitido, com prévia autorisação, fretar um outro que se approxime o mais possivel das condições exigidas quanto á segurança, marcha, dimensões e acomodações.

XI

Em qualquer tempo, durante o prazo de contracto, o governo terá direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substituil-os dentro do prazo que for marcado.

A compra ou fretamento compulsorio será effectuado mediante accordo ou arbitramento, no caso de desaccordo.

Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente do prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação que for devida.

XII

Salvo os casos de sedição, rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão os governadores transferir as sahidas dos vapores, nem demoral-os nos portos, além do prazo marcado.

Si a demora ou transferencia for causada por força maior, devidamente prova'la, será a companhia isenta de multas, ouvido o fiscal da navegação com recurso a este ministerio.

XIII

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito da força maior, sujeitará a companhia á indemnisação de todas as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço interrompido e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a companhia pagará a multa de 50 %, da subvenção annual ; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XIV

As estações fiscaes dos portos da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque de cargas e encomendas que transportarem os paquetes da contractante, com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XV

A companhia apresentará ao fiscal da navegação a estatística dos passageiros e cargas que transportarem em seus vapores e que será entregue dentro do prazo de 40 dias, depois de findo cada trimestre.

XVI

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes, o que não dispensará a vistoria exigida pela legislação em vigor.

XVII

A companhia entrará adiantadamente para a Alfandega da Fortaleza com a importancia de cem mil réis (100\$) mensaes para pagamento da gratificação do fiscal da navegação.

XVIII

A companhia fica sujeita ás seguintes multas, não estando prova'da força maior :

1ª, da importancia da subvenção que tiver de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto ;

2ª, de um conto de réis (1:000\$) a tres contos de réis (3:000\$), si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção.

Si a viagem for interrompida por força maior, não será imposto multa e a companhia receberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

3ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), por prazo de 12 horas que exceder á fixada para sahida ou chegada ;

O prazo de 12 horas será conta'lo sómento quando a demora for maior de tres horas.

4ª, de duzentos mil réis (200\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela demora das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de um conto de réis (1:000\$) no caso de extravio.

5ª, de cem mil réis (100\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela não observancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIX

As questões que se suscitarem entre o governo e a companhia, na execução do contracto, serão resolvidas por arbitramento.

As partes contractantes louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada um escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará o terceiro.

XX

A companhia perceberá, pelos serviços especificados, a subvenção de cento e sessenta e oito contos de réis (168:000\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Alfandega do estado do Maranhão, em vista do attestado do fiscal da navegação e administrador dos correios.

XXI

A companhia obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação deste contracto.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedido pelos governos dos estados em relação ao serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que a companhia tiver direito, em consequencia do acto do governo federal.

XXIII

O contracto será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura.

Directoria Geral da Industria, 11 de agosto de 1894.— *Thomas Cochran*, director-geral.

Repartição das Obras Publicas no estado de Pernambuco.

De ordem do illustre cidadão Dr. director geral desta Repartição e para execução do decreto do Exm. Sr. Dr. governador do estado datado de 26 de julho proximo findo, conforme autorizou em officio desta data, convido a quem interessar possa, para no prazo de 60 dias, a contar da data do referido decreto, apresentar nesta secretaria tres typos de edificios para escolas publicas de instrucção primaria, de accordo com o mesmo decreto que transcrevo na parte que interessa aos concurrentes :

§ 1.º Estes tres typos edificios corresponderão respectivamente a escolas a serem construidas

A na Capital

B nas cidades e villas

C nas povoações

§ 2.º Os concurrentes apresentarão a planta, a fachada e mais desenhos explicativos, bem como o orçamento approximado de cada um desses typos de edificios publicos.

§ 3.º Todas as condições hygienicas de adaptação ao clima do estado, de distribuição de luz e de ar e outras deverão ser rigorosamente satisfeitas em taes propostas, bem como as de elegancias e conforto.

§ 4.º Os edificios serão de um só pavimento assoalhados, no centro de pequeno jardim com gradil e deverão ter no primeiro typo quatro salões, no segundo dous e no terceiro um, para 50 alumnos cada salão, e pequenos commodos para gabinete do professor, saleta para chapcos e *Water-Closet*; ficando entendido que em caso algum, poderá o professor residir no edificio.

Art. 2.º A proposta que for classificada em primeiro lugar dará ao seu autor direito á gratificação de 500\$, além das vantagens do contracto para respectiva construcção, quando o governo não prefera fazel-a por administração.

Secretaria da Repartição das Obras Publicas, 1 de agosto de 1894.— O secretario, *Miguel Nunes Vianna*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

10 districto

O abaixo assignado faz publico que vae proceder ao lançamento do imposto predial e do municipal de industrias e profissões, nas seguintes ruas, travessas e praias abaixo mencionadas:

Ruas, Itapemirim, Conde de Irajá, Oliveira Fausto, Marcianna, Honorina, Pinheiro Guimarães, Polyxena, Real Grandeza, S. Clemente, S. João Baptista, S. Manoel, Sorocaba, Thereza Guimarães, Todos os Santos, Visconde de Caravellas, Visconde de Silva, Voluntarios da Patria, Comendador Oliveira, Fernandes Guimarães, General Polydoro, General Severiano, Mundo Novo, Hunayátá, Jardim Botânico; travessas, S. Domingos, Figueiredo, Fernandes, Marques, Silva; praias de Botafogo e Saudade.

Capital Federal, 11 de agosto de 1894.— O encarregado do lançamento, *Luiz Accacio de Araujo Rosa*.

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que, o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias do S. Christovão, e Engenho Velho, começou hoje 1 e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria das rendas, 5ª secção, 1 de agosto de 1894.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Lopes Trovão*.

Prefeitura do Districto Federal

Sub-Directoria do Patrimonio

De ordem do Sr. Dr. director, convido os Srs. Antonio Callazans Rayth, Barão de Oliveira Castro, Bartholomeu Caetano Fontes, Alfredo Menna Barreto de Barros Falcão, Casemiro José Pereira de Menezes, Elias Moreira Belliigo, Francisco de Souza Azevedo, Felix dos Santos Vianna, Francisco Moreira da Silva, Francisco Alves Teixeira, José Baptista Traggoni, José Joaquim da Costa Simões, José Rodrigues Ruyvo, José Affonso Guimarães, José Francisco Gonçalves, Jeronymo Lopes Moreira, Joaquim Jansen de Faria, José Pereira Finto da Silva, José Maria de Mattos Caminha, José da Fonseca Moreira, José Antonio Soares, Joaquim da Silva Guimarães, Joaquim Gonçalves de Souza, João Pedreira do Couto Ferraz, João Gonçalves da Silva Vianna, Guilherme Affonso de Carvalho, Luiz Gonçalves Machado, Manoel Antonio Pereira, Manoel Ribeiro Carriço, Ricardo Rodrigues Gonçalves, Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, Companhia de Melhoramentos de Santa Thereza, Thomaz Sebastião Rodriguez e as Sras. DD. Maria Luiza de Lima e Silva, Anna Delphina Villaça de Azevedo, Maria Rosa Pinheiro, Maria Rosa de Oliveira Duarte, Maria Eliza Willengiby da Silveira Pardal, Carolina Francisca da Silva Guimarães e Rosa Emilia de Avellar, a comparecerem nesta sub-directoria, no prazo de oito dias a contar desta data, afim de esclarecerem os seus requerimentos de titulos foreiros.

Sub-Directoria do Patrimonio, 14 de agosto de 1894.— *Joaquim Saldanha Marinho Filho*, engenheiro chefe da 9ª secção.

1º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão, agente deste districto, previno aos proprietarios ou arrendatarios dos predios existentes no mesmo districto, para cumprirem o art. 19 do edital de 17 de julho de 1893, que diz :

E' prohibido beiradas de telhados em predio nos alinhamentos das ruas, devendo todos elles serem providos de canos ou collectores para conduzirem as aguas para as sargetas das ruas, passando por baixo dos lagados.

Os que não cumprirem esta lei serão intimados a pagarem a multa de 50\$000, sendo o dobro na reincidencia além das despezas que se fizer com os trabalhos, conforme resa o art. 29 do mesmo edital.

Agencia da prefeitura do 1º districto da freguesia de S. José, 8 de agosto de 1894.— O escrivão, *Guilherme A. da Silva Porto*.

1º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto, previno aos Srs. proprietarios dos carrinhos de mão sob os ns. 29, 894, 970, 1.218 e 1.261 que estes foram apprehendidos e se acham no Deposito Publico, e que, si não vierem retirál-os no prazo de 8 dias, a contar desta data, serão os mesmos vendidos em leilão, ás portas do deposito, ás 12 horas do dia 18, para pagamento das despezas.

Capital Federal, 10 de agosto de 1894.—O escrivão, *Guilherme A. da Silva Porto*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, de novo recomendo a todos os Srs. negociantes deste districto, que devem apresentar nesta agencia as suas licenças do corrente anno, para serem visadas e competentemente registradas.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, recomendo a todos os possuidores, arrendatarios ou responsáveis de todo e qualquer vehiculo, que exhibam nesta agencia as suas licenças do corrente anno e os competentes talões do carimbo para transitarem pelas ruas deste districto, sob pena de, em caso contrario, cahirem em contravergão no § 1º, tit. 10, secção 2ª do codigo em vigor, visto haver terminado o prazo para a tiragem das referidas licenças e competentes numeraciones de todos os vehiculos quer a frete, quer particulares.

Agencia da prefeitura do 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico para conhecimento dos proprietarios ou arrendatarios dos predios existentes neste districto, o art. 19 da postura de 17 de junho de 1893, que prohibe beirada de telhas em predios nos alinhamentos das ruas, devendo ser todos elles providos de canos ou collectores, afim de conduzirem as aguas por baixo dos lagados, sob pena de multa de 50\$ e o dobro na reincidencia, além das despezas que se fizer com os respectivos trabalhos.

Capital Federal, 15 de agosto de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, que é expressamente prohibido começar qualquer obra, quer de construcção, quer de reconstrucção, sem que o seu proprietario ou encarregado da obra exhiba, tres dias antes de a começar, a sua licença e prospectos, devidamente legalizados, para serem visados e rubricados nesta agencia, isto sob pena de serem considerados infractores e como tal sujeitos ás multas que o codigo prevê para o caso em questão.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos proprietarios, as posturas do art. 27 do edital de 17 de junho de 1893, pelas quaes são obrigados a assentar, conservar e substituir, a juizo da Directoria de Obras, os lagados em frente a seus predios, sob pena de pagarem 50\$ de multa e o dobro na reincidencia.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, as posturas do edital de 6 de outubro de 1876, que prohibem collocar cartazes ou quaesquer annuncios nas paredes e muros dos predios da cidade, com a pena de pagarem os contraventores a multa de 20\$000.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.— O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.